

Art. 11 Esta chamada pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento de vaga, observada a ordem de classificação.

Art. 12 O interessado que se candidatar ao preenchimento de um dos cargos desta chamada pública fica ciente de que deverá comprovar a habilitação exigida, bem como de que não integra grupo considerado de risco, enquanto vigor o estado de calamidade pública por causa da COVID-19.

São Pedro de Alcântara, 25 de fevereiro de 2021.

Rosângela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR HORA/AULA (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor Horista Habilitado – Ciências	*CR	Licenciatura Plena em Ciências ou não habilitado cursando a partir da 5ª fase do curso de Ciências	19,05 mais 25% de regência	A definir

*CR- Cadastro Reserva

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO (LEI COMPLEMENTAR Nº 08/1998)

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR

1. Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem.
2. Executar o trabalho diário de forma a se viver um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem.
3. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência.
4. Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
5. Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência da obra educativa.
6. Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir.
7. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais.
8. Promover recuperações preventivas e/ou atividade de complementação, aperfeiçoamento e aprofundando, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações.
9. Colaborar e comparecer, pontualmente, às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor.
10. Cumprir e fazer cumprir fielmente, os horários e calendário escolar.
11. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula.
12. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos.
13. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos.
14. Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola.
15. Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina.
16. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional.
17. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos.
18. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
19. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2021/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2883491

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2021/EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA O PRESENTE EDITAL.

Considerando a possibilidade de contratação de servidores para suprir necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o território catarinense em razão da pandemia de COVID-19, que determinou o afastamento das atividades presenciais os agentes públicos considerados do grupo de risco, quais sejam: os que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico; com 60 (sessenta) anos ou mais; e gestantes;

Considerando o Decreto Municipal nº 28, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2010, que "Dispõe sobre as definições a respeito dos grupos de risco e as condições de retorno presencial das aulas para o ano letivo de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Ensino em São Pedro de Alcântara e dá outras providências."

Considerando que a presente chamada pública também se destinará à substituição de servidores que integram grupo de risco, não se mostrando coerente a contratação de substitutos que integram tal grupo, sob pena de possível violação a princípios constitucionais, sobretudo os da moralidade e eficiência;

Considerando que os nem todos os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Professor de Educação Física no Processo Seletivo Nº 001/2018 (prorrogado pela Lei 1.313 de 29 de outubro de 2020) não se apresentaram perante esta Secretaria de Educação, tendo sido considerados desistentes e também como não houve candidatos para inscrição na Chamada Pública Nº 10/2021/EDUCAÇÃO,

E para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que estão abertas as inscrições de Chamada Pública para processo seletivo de formação de cadastro de reserva para selecionar candidatos para ocupar o cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA, conforme observadas as especificações constantes deste Edital.

Cronograma:

25/02/2021	Publicação da Chamada Pública
01/03/2021	Inscrição
02/03/2021	Classificação
Conforme a necessidade	Admissão

Art. 1º Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital de Chamada Pública para cadastro reserva de Professor de Informática Educativa para atuar na rede pública municipal de ensino para interessados em se candidatar às vagas que porventura venham a surgir no Sistema Municipal de Educação em virtude dos afastamentos previstos em Lei, ou em razão do cumprimento de recomendações expedidas por autoridades sanitárias (durante a vigência do estado de calamidade pública por causa da COVID-19), bem como pela vacância de cargo de provimento efetivo, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - A vaga ofertada tem como pré-requisito o título de Curso Superior Completo em Informática – Licenciatura Plena ou que esteja cursando a partir da 5ª fase na área.

a) - Qualquer cidadão que preencha os requisitos exigidos neste edital poderá concorrer às vagas que surgirem na vigência desta chamada pública. No entanto, os candidatos considerados do grupo de risco poderão não ser contratados conforme os termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 28 de 09 de fevereiro de 2021 e alterado Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021;

b) - São considerados do grupo de risco, nos termos do § 3º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 28, de 09 de fevereiro de 2021, e nas alterações do Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021, os interessados: que apresentam: a) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica); b) Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC); c) Imunodepressão e imunossupressão; d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); e) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; f) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele); g) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia). h) Diabetes mellitus (alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021); i) Gestante de alto risco (alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021); II - com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, de acordo com as comorbidade descritas nas alíneas "a" até "i" do inciso anterior, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em tele-trabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível (alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021); IV - que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas e/ou comorbidades e que ainda não foram vacinados (1ª e 2ª doses), (alterado pelo Decreto Municipal nº 30 de 15 de fevereiro de 2021);

c) - Para candidatar-se nesta chamada pública, serão exigidos, no momento da inscrição, apenas os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos nos itens anteriores, além da documentação necessária à identificação do candidato e a que será considerada na contagem de pontos que definirá a classificação;

d) - Os documentos exigidos no momento da contratação serão exigidos apenas no caso do candidato ser convocado para assumir o cargo. Parágrafo único. Tal edital se faz necessário devido à vaga remanescente não preenchida por servidores efetivos como também por professores que foram classificados no Processo Seletivo Nº 001/2018, e como também não houve candidatos para inscrição na Chamada Pública Nº 10/2021/EDUCAÇÃO.

Art. 2º A vigência desta chamada pública se encerra no último dia do ano letivo, previsto para 23/12/2021.

I - A participação e classificação nesta chamada pública não gera direito à contratação, a qual somente acontecerá quando da ocorrência de afastamento do titular do cargo ou sua vacância;

II - No caso de afastamento do titular do cargo, a substituição não ultrapassará o tempo do licenciamento; ou, no caso de o licenciamento for superior ao calendário do ano letivo de 2021, o término da vigência contratual se encerra no último dia deste, independentemente do retorno ou não do titular ao cargo;

III - No caso de vacância do cargo, a substituição por classificado nesta chamada pública terá como termo final do contrato o último dia do ano letivo de 2021.

Art. 3º Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro de Alcântara, munidos de documentos pessoais e comprovantes de graduação e títulos escolares no dia 1º de março de 2021, das 14h00min às 14h30min.

Art. 4º São de exclusiva responsabilidade do candidato classificado a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida abaixo no momento da contratação:

- 1 - Identidade
- 2 - CPF
- 3 - Carteira Trabalho/PIS PASEP

- 4 - Título de Eleitor/ Quitação Eleitoral 5 - Certificado de Reservista
- 6 - Títulos Escolares
- 7 - Certidão de Casamento
- 8 - Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF 9 - Atestado de Saúde
- 10 - 01 Foto 3 x 4 atual
- 11 - Carteira de Habilitação
- 12 - Comprovante de Residência (atual) 13 - Declaração de bens
- 14 - Declaração de Acumulação 15 - Conta Banco Brasil
- 16 - Declaração Penalidades
- 17 - Folha Corrida Judicial 18 - Qualificação e-social

Parágrafo Único - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h ou através do telefone (48) 3277-0122 - ramal 221.

Art. 5º Havendo empate, para fins de desempate, serão adotados os seguintes critérios:

- I - Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate; II - Tempo de serviço na área; havendo empate;
- III - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.

Art. 6º Havendo mais de um interessado pela vaga serão adotados os seguintes critérios de classificação para o desempate:

- I - Pontuação atribuída a títulos nas modalidades de doutorado, mestrado e pós-graduação, bem como pela contagem de tempo de serviço;
- II - Na contagem dos títulos, apenas o correspondente à maior titulação será computado; apenas a pontuação relativa ao maior tempo de serviço será computada. A soma da pontuação obtida do título mais graduado e do maior tempo de serviço será a nota final.

Art. 7º Na contagem de títulos, o grau de escolaridade mínimo exigido para o cargo pretendido não será pontuado.

Art. 8º Cumpridos os requisitos mínimos para ingresso no cargo, a classificação dos interessados terá a pontuação total obtida da soma dos seguintes títulos e tempo de serviço:

I - Títulos referentes ao cargo objeto desta chamada pública:

- a) Título de doutorado: 03 pontos;
- b) Título de mestrado: 02 pontos;
- c) Título de especialização: 01 ponto.

II - Tempo de serviço no desempenho de cargo objeto desta chamada pública:

- a) - 05 (cinco) ou mais anos: 03 pontos;
- b) - igual a 04 (quatro) anos e inferior a 05 (cinco) anos: 2,5 pontos;
- c) - igual a 03 (três) anos e inferior a 04 (quatro) anos: 2,0 pontos;
- d) - igual a 02 (dois) anos e inferior a 03 (três) anos: 1,5 pontos;
- e) - igual a 01 (um) ano e inferior a 02 (dois) anos: 1,0 ponto;
- f) - inferior a 01 (um) ano: 0,5 pontos.

§ 1º Os títulos devem ser apresentados em original e cópia e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

§ 2º Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:

- a) - o original e cópia de documento(s) que comprovem o tempo de serviço;
- b) - certidão e/ou atestado de tempo de serviço em que conste a identificação do(a) candidato(a), bem como o exercício de função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias.

§ 3º A classificação final observará a ordem decrescente, sendo o(a) melhor colocado(a) àquele(a) que obter a maior pontuação.

Art. 9º Os classificados nesta Chamada Pública, quando da convocação para assumir o cargo, farão jus à percepção dos vencimentos do cargo para o qual se candidataram, definido no Anexo 1.

Art. 10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, desde que o faça até o terceiro dia anterior à data designada para a realização da sessão pública.

- I - A impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto somente no horário de expediente;
- II - A impugnação, obrigatoriamente, deverá ser escrita, na qual constarão os fundamentos de fato e direito ensejadores da controvérsia.

Art. 11 Esta chamada pública não gera direito à contratação imediata, apenas expectativa de direito quando do surgimento de vaga, observada a ordem de classificação.

Art. 12 O interessado que se candidatar ao preenchimento de um dos cargos desta chamada pública fica ciente de que deverá comprovar a habilitação exigida, bem como de que não integra grupo considerado de risco, enquanto vigor o estado de calamidade pública por causa da COVID-19.

São Pedro de Alcântara, 25 de fevereiro de 2021.

Rosângela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR HORA/AULA (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor Horista Habilitado – Informática Educativa	*CR	Licenciatura Plena em Informática ou não habilitado cursando a partir da 5ª fase do curso da área	19,05 mais 25% de regência	A definir

*CR- Cadastro Reserva

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO (LEI COMPLEMENTAR Nº 08/1998)

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR

1. Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem.
2. Executar o trabalho diário de forma a se viver um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem.
3. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência.
4. Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
5. Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência da obra educativa.
6. Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir.
7. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais.
8. Promover recuperações preventivas e/ou atividade de complementação, aperfeiçoamento e aprofundando, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações.
9. Colaborar e comparecer, pontualmente, às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor.
10. Cumprir e fazer cumprir fielmente, os horários e calendário escolar.
11. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula.
12. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos.
13. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos.
14. Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola.
15. Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina.
16. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional.
17. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos.
18. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
19. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PORTARIA N.º 185/2021

Publicação Nº 2882384

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
 GABINETE DO PREFEITO
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
 Fone: 48-32770122 – R.222
 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 185/2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor ARLINDO EGER, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ARLINDO EGER, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 18/02/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.